



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 040/2023

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Medianeira-PR, por intermédio da Secretaria Assistência Social, através de seu representante Secretário Adriano Both com atribuições conforme Decreto nº 14/2021 de 04 de janeiro de 2021, da Prefeitura de Medianeira, sediada à Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 – 000, realizará o presente **CREDENCIAMENTO** por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações, e, com base no entendimento dos artigos 25, II, 26, 27, da Lei nº. 8.666/93 e Lei Estadual do Paraná nº. 15.608/2007, Decreto nº. 4.507/2009, que aprovou o Regulamento do Credenciamento no âmbito do Estado do Paraná e demais jurisprudências, resoluções, decisões e legislações aplicáveis pertinentes a matéria deste Credenciamento.

1.2. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a partir da data de **26/05/2023 a 20/06/2023**, fica à disposição em cumprimento ao prazo de publicidade previsto no Art. 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007, no portal da transparência do Município de Medianeira/PR bem como juntamente ao Departamento de Licitações e Contratos no horário de atendimento ao público o presente **EDITAL DE CREDENCIAMENTO** o qual ficará aberto durante o período de 12 (doze) meses para credenciamento de qualquer interessado que atenda todos os requisitos de habilitação.

1.3. O recebimento dos Documentos para habilitação do Credenciamento, conforme critérios deste Edital dar-se-á no Protocolo Online ou Geral do Município de Medianeira a partir da data de **21/06/2023**, período referente após a publicação, e serão analisados no prazo de até 30 (trinta) dias por membros da Comissão Permanente de Licitação devidamente designada, conforme disposto no Art. 12 do Decreto do Estado do Paraná nº 4507/2009.

1.4. Não existem impedimento para que sejam credenciadas mais de uma pessoa jurídica para prestação de um mesmo serviço, durante a vigência deste Credenciamento, desde que preencha os requisitos para habilitação.

2. DO OBJETO

O objeto do presente processo é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA ÁREA MUSICAL** visando a prestação de serviços de animação de bailes/matinês com música ao vivo para eventos da Terceira Idade no Centro de Convivência do Idoso-CCI, conforme descrito no anexo I termo de referência.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

2.2 A prestação dos serviços ocorrerá de acordo com a demanda das programações do Centro de Convivência dos Idosos - CCI, cito a Rua Minas Gerais, nº 1150 bairro Nazaré, limitada aos valores estipulados e de acordo com a proposta de preços.

2.3 Os valores estipulados são estimados, ou seja, no término do contrato, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da utilização total do serviço contratado, e consequentemente de seu pagamento.

2.4 Caso haja necessidade o credenciado obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, até a efetiva liquidação da despesa.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do credenciamento empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, legalmente constituídas, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídica e fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Medianeira.

3.2. As empresas interessadas, desde que preencham os requisitos definidos neste edital, e que responderem ao presente, deverão solicitar o seu credenciamento no PROTOCOLO ONLINE ou GERAL DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, anexando a documentação exigida neste edital.

3.3. O credenciamento permanecerá aberto a qualquer empresa que preencha os requisitos exigidos neste Edital, desde que apresente a documentação exigida a qualquer tempo na vigência deste credenciamento.

3.4. Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital.

3.5. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, as partes poderão rescindir amigavelmente o CREDENCIAMENTO. A rescisão será reduzida a termo, precedida de autorização escrita e fundamentada, na forma estabelecida no inciso II e § 1º do Art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93. Caberá rescisão também nos casos previstos no art. 78 da mesma lei de licitações.

3.6. Saliente-se a todos os interessados que, para garantir o princípio da eficiência, publicidade e transparência, informamos que todos os atos oficiais, informações e resultados que decorrerem deste processo licitatório, serão centralizados e devidamente publicados no Diário Eletrônico do Município, que deverá ser consultado a qualquer momento através do site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

4. JUSTIFICATIVA



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

4.1. Considerando a necessidade de realização de processo de licitação de credenciamento de pessoas jurídicas de profissionais que atuam na área musical, para Contratação de empresa prestadora de serviços de animação de bailes/matinês com música ao vivo para eventos da Terceira Idade no Centro de Convivência do Idoso-CCI.

4.2. Considerando que o serviço realizado em grupos tem como objetivo garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social e forma de intervenção social planejada cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território.

4.3. Considerando que os grupos se organiza de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária, que possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidade e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade. Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais pelo resgate de suas culturas e a promoção de vivência lúdicas. Desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, promovendo a socialização e convivência.

4.4. Desse modo os serviços da contratação proporcionam o desenvolvimento dos idosos com momentos de trocas de experiência e momentos de descontração, complemento as atividades desenvolvidas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Idosos. faz-se necessária à contratação.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á por inexigibilidade de licitação.

5.2. Os serviços a serem contratados pelo Município de Medianeira serão feitos na forma de contrato de prestação de serviços, na modalidade Credenciamento de Pessoa Jurídica, através de procedimento aberto para atender as exigências propostas nos termos do presente edital, coordenado pela Comissão Permanente de Licitação.

5.3. O credenciamento será amplamente divulgado e aberto aos interessados, conforme descrito no preâmbulo do edital.

5.4. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento ou o cumprimento do estabelecido no contrato de prestação de serviço, ou por falta de necessidade na prestação de serviços da Secretaria de Assistência Social.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO

6.1. A forma de apresentação para a solicitação do credenciamento poderá ser por meio dos seguintes procedimentos:

6.1.1. PROTOCOLO ONLINE: Disponibilizado na plataforma de comunicação interna/externa 1doc a partir de **21/06/2023**, direcionado para o assunto “**CREDENCIAMENTO DE BANDAS**” devendo ser anexado os documentos listados nos itens 7 e 8 do presente edital.

6.1.1.1. Os referidos documentos deverão ser anexados em formato *.pdf*, os quais poderão ser natos-digitais (arquivo criado originalmente em meio eletrônico) ou digitalizados (arquivo produzido por meio da digitalização de um documento em papel).

OU

6.1.2. PROTOCOLO GERAL: Apresentado por meio de envelope devidamente lacrado que poderá ser protocolado a partir de **21/06/2023** contendo os documentos listados nos itens 7 e 8 do presente edital o qual deverá conter os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR

CREDENCIAMENTO DE BANDAS Nº 040/2023.

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, PROPOSTA E HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº: _____

6.1.2.1. Todos os documentos incluídos no envelope deverão ser apresentados em formato A4 ordenado em volume distinto não contendo, portanto, folhas soltas, preferencialmente com todas as folhas numeradas em ordem crescente e rubricadas. Os documentos devem ser apresentados em língua portuguesa, linguagem clara, objetiva e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinados pelo representante legal ou procurador legalmente constituído.

6.1.3. Os documentos poderão ser apresentados em fotocópias autenticadas por cartório, ou apresentadas cópia simples acompanhada da original para a conferência e autenticação de um servidor do Departamento de Licitação, antecedendo a efetivação do protocolo da documentação, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet os quais terão sua autenticidade confirmada por meio da chave de autenticidade do documento/certidão.

7. DA PROPOSTA



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

7.1. Aos interessados em aderir ao **CREDENCIAMENTO** estará condicionado a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS**, sendo que o Município de Medianeira pagará aos credenciados pela prestação dos serviços o valor, conforme anexo próprio que foi realizado por pesquisa de preços junto às empresas especializadas no ramo.

7.2. Pela prestação dos Serviços, nos termos deste CREDENCIAMENTO, a CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA os valores estabelecidos Anexo I.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. Solicitação de **CREDENCIAMENTO** conforme modelo disponibilizado no **Anexo II**.

8.1.2. Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo III**.

8.1.3. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do **Anexo IV**.

8.1.4. Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o modelo do **Anexo V**.

8.1.5. Declaração de Nepotismo, conforme modelo do **Anexo VI**.

8.1.6. Indicação do(s) representante(s) legal(is) da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação ou documento com foto equivalente, para praticar todos os atos necessários em nome da interessada, em todas as etapas deste Credenciamento e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do CREDENCIAMENTO.

8.1.7. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria;

8.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro.

8.2. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **Cartão CNPJ**;

8.2.2. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, através da apresentação do Alvará, quando vencido, comprovado com a CND Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

8.2.3. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

8.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data do protocolo da solicitação do credenciamento;

8.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data do protocolo da solicitação do credenciamento;

8.2.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data do protocolo da solicitação do credenciamento;

8.2.7. Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data do protocolo da solicitação do credenciamento;

8.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, com validade na data do protocolo da solicitação do credenciamento.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. **Certidão Negativa de falência e recuperação judicial** expedida pelo distribuidor do local da sede do proponente há menos de 90 (noventa) dias da data do protocolo.

8.4. As Declarações constantes nos Anexos deste edital deverão ser assinadas por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.

8.5. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

8.6. As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.

8.7. A falta de qualquer dos documentos previstos neste Edital implicará na Inabilitação da proponente.

8.8. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

8.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.9.1. Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

8.9.2. Em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede.

8.9.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

9. DA ADEÇÃO AO CREDENCIAMENTO

9.1. Torna-se implícito que os proponentes ao fazerem o CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;

9.2. O credenciamento permanecerá aberto a qualquer interessado que preencha os requisitos exigidos neste termo e poderá apresentar a documentação exigida em qualquer termo da vigência do credenciamento.

9.3. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, as partes poderão rescindir amigavelmente o CREDENCIAMENTO. A rescisão será reduzida a termo, precedida de autorização escrita e fundamentada, desde que haja conveniência administrativa na forma estabelecida no inciso II e § 1º do Art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento estará condicionado a efetiva prestação dos serviços e ao número de recebimento de tarifas.

10.2. Os pagamentos decorrentes dos serviços prestados correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias descritas abaixo:

08.04.08.241.0017.2.094.3.3.90.39 - 355

10.3. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para eles.

11. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. As empresas habilitadas e contratadas para a prestação de serviços, deverão disponibilizar profissionais, conforme o procedimento exigir, para o atendimento da demanda durante toda a vigência do contrato, não sendo permitida a inexecução do objeto do contrato por falta de profissionais.

11.2. As empresas deverão disponibilizar de caixas de som adequadas para o local, microfones com e sem fio nas quantidades necessárias, mesa de som, equipamentos musicais e outros que julgar necessário para o bom andamento do evento.

11.3. Os equipamentos a serem utilizados para o evento deverão ser montados e estarem prontos até 2 (duas) horas antes do início do evento, seguindo cronograma de eventos que será fornecido pela Secretaria de Assistência Social, indicando local e horário para ocorrer.

12. SÃO OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO(A):

12.1. Obedecer às normas e especificações na forma da Lei.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

12.2. Comparecer, sempre que solicitado, à sede da Contratante, em horário por esta definida, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a Contratada, no caso de não atendimento, nas penalidades contratuais.

12.3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.

13. SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

13.1. Garantir à Contratada, acesso as informações do objeto licitado.

13.2. Fiscalizar, acompanhar, receber e avaliar o objeto, pronunciando-se acerca de seu atendimento às especificações licitadas.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A prestação de serviços ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização da Prefeitura do Município de Medianeira, através da Secretaria Municipal de Assistência Social que será a gestora do CREDENCIAMENTO.

15. DA VIGÊNCIA:

16.1 A vigência do Chamamento Público ficará aberto para eventuais credenciamentos fora do prazo estipulado em virtude de casos não previstos.

16.2 A vigência do presente instrumento fica vinculado a existência de recursos orçamentários nos termos pelo inciso II, do art. 57 da lei de Licitações.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Após o procedimento formal de credenciamento, se o credenciado descumprir qualquer obrigação constante neste edital ou na Lei 8.666/93, garantida defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caberá as seguintes penalidades:

16.2. Advertência.

16.3. No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do CREDENCIAMENTO, incidirá multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da contratação, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o credenciamento será rescindido, sem prejuízo das demais sanções previstas em normas próprias.

16.4. No caso de inadimplemento do CREDENCIAMENTO, será aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

16.5. As multas de mora, item 8.1.2, e punitiva, item 8.1.3, poderão ser cumuladas.

16.6. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura de Medianeira, pelo prazo de 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

16.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a credenciada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1. Até **05 (cinco) dias úteis** antes da data final do período de publicação, qualquer cidadão poderá impugnar este Edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis após seu recebimento.

17.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o participante que não o fizer dentro do prazo.

17.3. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital deverão ser feitas por escrito e encaminhados à Comissão de Licitação, por meio do endereço eletrônico: matheus@medianeira.pr.gov.br.

17.4. A Comissão de licitação apresentará suas respostas por meio de Boletins de Esclarecimentos e disponibilizados no sítio eletrônico www.medianeira.pr.gov.br, no link avisos de licitação.

17.5. Eventual necessidade de alteração significativa do Edital, que afete a documentação a ser apresentada, implicará na obrigatoriedade de reabertura do prazo inicial, nos termos previstos no § 4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

17.6. É obrigação dos interessados o acompanhamento dos boletins, comunicados e informações disponibilizados no sítio eletrônico oficial do Município. Não serão aceitas reclamações fundamentadas na falta de conhecimento das informações nele disponibilizadas.

17.7. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das participantes presentes no ato.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Medianeira poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

19.2.A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento.

20. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

20.1. Compete à autoridade competente homologar esta Chamada Pública.

20.2. A assinatura do contrato deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a homologação do certame.

20.3. A proponente que se recusar a assinar o contrato será responsabilizada na forma da legislação em vigor, inclusive sendo passiva de multas e restrições para contratar com o poder público.

21. DA ADESÃO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

21.1. O contrato será formalizado de acordo com as condições expostas neste Edital seguindo a minuta prevista no **ANEXO VIII**.

21.2. O representante legal da empresa credenciada será convocado para firmar o contrato de prestação de serviços dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

21.3. O período de vigência dos contratos será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, por no máximo mais 60 (sessenta) meses, de acordo com a legislação vigente, através de termo de aditivo de contrato.

21.4. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

21.5. O Termo de Prorrogação contratual, se houver, será acompanhado de parecer emitido pela assessoria jurídica e todas as demais condições solicitadas de habilitação e qualificação.

21.6. A vigência do presente instrumento fica vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos pelo inciso II, do art. 57 da lei 8666/93

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

22.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do solicitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

22.3. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, será o da Comarca de Medianeira – Paraná.

23. ANEXOS DO EDITAL

23.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:

a) **ANEXO I** – Termo de Referência - Valores das tarifas bancárias.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- b) **ANEXO II** – Solicitação de Credenciamento.
- c) **ANEXO III** – Modelo da Declaração de cumprimento e concordância dos requisitos da habilitação;
- d) **ANEXO IV** – Modelo de declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- e) **ANEXO V** – Declaração de não empregabilidade de menores;
- f) **ANEXO VI** – Declaração de Nepotismo;
- g) **ANEXO VII** – Modelo Proposta de Preços;
- h) **ANEXO VIII** – Minuta de Contrato de Credenciamento.

NOTA: Os presentes Anexos são apenas modelos, no qual não deve ser apresentado com timbre do município de medianeira, este deve ser substituído por informações do fornecedor que pretende participar do certame.

Medianeira-PR, 25 de maio de 2023.

ADRIANO BOTH

Secretário de Assistência Social

25-07-1960

MEDIANEIRA

28-11-1961



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Considerando a necessidade de realização de processo de licitação de credenciamento de pessoas jurídicas de profissionais que atuam na área musical, para Contratação de empresa prestadora de serviços de animação de bailes/matinês com música ao vivo para eventos da Terceira Idade no Centro de Convivência do Idoso-CCI.

Considerando que o serviço realizado em grupos tem como objetivo garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social e forma de intervenção social planejada cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território.

Considerando que os grupos se organiza de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária, que possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidade e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade. Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais pelo resgate de suas culturas e a promoção de vivência lúdicas. Desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, promovendo a socialização e convivência.

Desse modo os serviços da contratação proporcionam o desenvolvimento dos idosos com momentos de trocas de experiência e momentos de descontração, complemento as atividades desenvolvidas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Idosos. faz-se necessária à contratação.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

A prestação dos serviços será executada pela contratada, sob sua única e exclusiva responsabilidade, utilizando pessoal com aptidão para a área da música. A contratada deverá apresentar os seguintes requisitos:

- a) Animação com Banda/conjunto (Bailes, matinê e outros solicitados) para a Terceira Idade, com apresentações de no mínimo 03 (três) horas cada evento, no Centro de Convivência do Idoso- CCI.
- b) A banda/conjunto será composta de no mínimo 03 (três) integrantes (vocalista e músicos) qualificados e que tenham conhecimento e habilidades para tocar os seguintes instrumentos: Acordeon, bateria, guitarra, contrabaixo e teclado.
- c) A banda/conjunto deverá dispor de instrumentos e equipamentos de iluminação e sonorização próprias.
- d) A banda/conjunto deverá dispor de no mínimo um integrante com carteira profissional de registro na Ordem dos Músicos do Brasil.
- e) O estilo musical deverá ser direcionado para o público da Terceira Idade.
- f) Os repertórios que serão apresentados nos eventos deverão ser de notório conhecimento do público e aprovados pela representante da prefeitura Municipal de Medianeira (contratante), através da secretaria de Assistência Social. A banda/conjunto deverá usar todos os meios para interagir com os participantes dos eventos, ou seja, fazer com que todos os presentes participem e se divirtam com a programação.
- g) Não será aceita animação de eventos executadas com som mecânico.

OBS: A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município e as empresas prestadoras dos serviços, e seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade pagamento de despesas com estadias, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Conforme pesquisa de preços realizada pela representante do CCI, a funcionária Marisa Cerutti de Andrade, conforme demonstrada em anexo algumas pesquisas de preços previamente realizadas com algumas empresas prestadoras de serviços na área da música. O preço cotado na pesquisa de preços compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante da prestação dos serviços

Diante da especificidade do objeto, cabe ao setor de Licitações, Compras e Contratos analisar se cabe formalizar mais alguma pesquisa de preços, para subsidiar o comparativo de valores ofertados.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Contratação de empresa para prestação de serviços será executada pela contratada, sob sua única e exclusiva responsabilidade, utilizando pessoal com



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

aptidão para a área da música, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste estudo técnico preliminar e posterior o termo de referência.

A vigência contratual será de 12 (doze) meses.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

O edital de chamamento não impõe limites quanto ao total de credenciados.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

O valor total da contratação será apurado no Termo de Referência, após análise e aprovação do setor de compras conforme a apresentação das pesquisas de preços em anexo.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Entendemos que os itens do objeto da contratação, são divisíveis e podem ser executados por diversas empresas.

O edital de chamamento para a contratação de que trata o objeto deste Estudo Preliminar, por meio do preço unitário de cada item, nos moldes em que se encontra, permite à Administração que vários credenciados tenham a oportunidade de contratação.

8. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A contratação pretendida é corriqueira nos exercícios deste município e será incluído no Plano Anual de Contratações.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A GESTÃO DO CONTRATO:

A gestão do contrato decorrente deste processo licitatório será de responsabilidade de Adriano Both, Secretário Municipal de Assistência Social, designada pela autoridade competente, conforme Decreto nº 14/2021.

A fiscalização do contrato decorrente deste processo licitatório será de responsabilidade dos servidores Ana Maria Conti e Angelo Renato Bizinelli Junior designados pela autoridade competente, conforme Portaria nº 32/2021.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

10. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O presente estudo preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ID Código de acesso a fase interna do processo: [937.516.789.876.300.229](https://www.medianeira.pr.gov.br/proc/937.516.789.876.300.229)

1. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA ÁREA MUSICAL, para Contratação de empresa prestadora de serviços de animação de bailes/matinês com música ao vivo para eventos da Terceira Idade no Centro de Convivência do Idoso-CCI, conforme abaixo descrito:

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
01	41	Ser	Prestação de serviços de animação nos bailes e matinês com sonorização de bandas e/ou conjuntos musicais para eventos da Terceira Idade, com as seguintes especificidades: - Música ao vivo com repertório variado de acordo com o gosto de faixa etária principal do contrato, pessoas com idade a partir de 60 anos, que incluem músicas de época, sertaneja, gauchesca, entre outras, com no mínimo 02 (dois) vocalistas. Instrumental: teclado, violão, gaita, instrumentos de sopro, percussão entre outros que necessitar. Sendo para o evento de 04 horas de Música.	1.000,00	41.000,00
02	4	Ser	Prestação de serviços de animação nos bailes e matinês com sonorização de bandas e/ou conjuntos musicais para eventos da Terceira Idade, com as seguintes especificidades: - Música ao vivo com repertório variado de acordo com o gosto de faixa etária	1.333,33	5.333,32



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

			principal do contrato, pessoas com idade a partir de 60 anos, que incluem músicas de época, sertaneja, gauchesca, entre outras, com no mínimo 02 (dois) vocalistas. Instrumental: teclado, violão, gaita, instrumentos de sopro, percussão entre outros que necessitar. Sendo para o evento de 06 horas de Música.		
			Total Geral		46.333,32

2. JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de realização de processo de licitação de credenciamento de pessoas jurídicas de profissionais que atuam na área musical, para Contratação de empresa prestadora de serviços de animação de bailes/matinês com música ao vivo para eventos da Terceira Idade no Centro de Convivência do Idoso-CCI. Considerando que o serviço realizado em grupos tem como objetivo garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social e forma de intervenção social planejada cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Considerando que os grupos se organiza de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária, que possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidade e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade. Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais pelo resgate de suas culturas e a promoção de vivência lúdicas. Desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, promovendo a socialização e convivência. Desse modo os serviços da contratação proporcionam o desenvolvimento dos idosos com momentos de trocas de experiência e momentos de descontração, complemento as atividades desenvolvidas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Idosos. faz-se necessária à contratação.

3. VALOR MÁXIMO: O **VALOR GLOBAL** do pedido, não poderá ultrapassar **R\$ 46.333,32 (quarenta e seis mil trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos)**, compreendendo o fornecimento dos materiais necessários para a prestação do serviço, conforme especificações do objeto, juntamente com fretes, encargos sociais e responsabilidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

3.1 O Contratante pagará aos Contratados, pelos serviços efetivamente prestados, a importância financeira de R\$ 1.000,00 (mil reais) a cada evento com duração de 04 (quatro) horas e R\$ 1.333,33 (mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) para evento especial esporádico com duração de 06 (seis) horas.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato decorrente deste processo licitatório terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. E poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, por no máximo mais 60 (sessenta) meses, de acordo com a legislação vigente;

4.1. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de sessenta (60) dias.

4.2. O Termo de aditivo contratual, se houver, será acompanhado de parecer emitido pela Assessoria Jurídica e todas as condições solicitadas na habilitação.

5. LOCAL DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: conforme endereço indicado na nota de empenho.

6. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento referente a este processo licitatório será efetuado até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, as quais deverão estar atestadas corretamente e de acordo com o solicitado pela Secretaria, para a liberação do pagamento dos produtos entregues.

7. FISCAL DO CONTRATO: Tal processo licitatório terá responsabilidade do Fiscal de Contratos designado pela Autoridade Competente conforme dispõe no decreto nº 32/2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Garantir à Contratada, acesso as informações do objeto licitado.

8.2. Fiscalizar, acompanhar, receber e avaliar o objeto, pronunciando-se acerca de seu atendimento às especificações licitadas.

8.3. Conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a divisão de compras e licitações (empenho), atestando e encaminhando para pagamento.

8.4. Os produtos acima especificados no objeto deverão estar no prazo de validade e atender às especificações técnicas e definições das normas e padrões brasileiros de fabricação.

8.5. Não serão aceitos produtos que não atendam às especificações do ato convocatório.

8.6. Na Proposta de Preços deverá constar, obrigatoriamente, o item, unidades, quantidades, descrição e indicação da marca, sob pena de desclassificação. 4. O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias úteis após emissão da autorização de fornecimento, ordem de compra ou requisição.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Comparecer, sempre que solicitada, à sede da Contratante, em horário por esta definida, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a Contratada, no caso de não atendimento, nas penalidades contratuais.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

9.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.

9.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.

9.5. Realizar a entrega do objeto contratado no Local indicado na nota de empenho, conforme descrito item 5 deste termo de referência.

10. ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.04.08.241.0017.2.094.3.3.90.39 - 3505





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO II

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ao *Município de Medianeira*

O interessado abaixo qualificado, solicita seu CREDENCIAMENTO divulgado pelo **Município de Medianeira**, objetivando CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA ÁREA MUSICAL, para Contratação de empresa prestadora de serviços de animação de bailes/matinês com música ao vivo para eventos da Terceira Idade no Centro de Convivência do Idoso-CCI, nos termos do **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº 039/2023**.

Razão

Social _____

CNPJ: _____

Endereço Comercial: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CADASTRO MUNICIPAL: _____

Conta bancária: _____

Local e data, _____, ____ de _____ de 2023.

(nome e identidade do representante legal)
(Carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE E CONCORDA COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre e concorda plenamente os requisitos de habilitação do **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº 039/2023**, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2023.

(nome e identidade do representante legal)
(Carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Medianeira-PR

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº 039/2023.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2023.

(nome e identidade do representante legal)
(Carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2023.

(nome e identidade do representante legal)
(Carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

A empresa....., CNPJ/MF nº....., com sede à, por seu representante legal infra-assinado, declara, para fins cumprimento do disposto na *Súmula Vinculante 13/STF* de 21 de agosto de 2008 e no Acórdão TCE/PR nº 2745/2010, que:

Não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF*, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

1.Nome:_____Ente:_____
2.Nome:_____Ente:_____

Nestes termos, assume total e integral responsabilidade pelas informações acima prestadas, estando ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar, em especial ao que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta:

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.”

Local e data, _____, _____ de _____ de 2023.

(nome e identidade do representante legal)
(Carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO VII

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da Licitante, contendo a Razão Social, nº do CNPJ, endereço completo, número do telefone e-mail)

À Comissão de Licitação

A empresa _____ apresenta proposta de preços, nos termos do **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº 039/2023 - OBJETIVANDO** a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA ÁREA MUSICAL, para Contratação de empresa prestadora de serviços de animação de bailes/matinês com música ao vivo para eventos da Terceira Idade no Centro de Convivência do Idoso-CCI.

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
01	41	Ser	Prestação de serviços de animação nos bailes e matinês com sonorização de bandas e/ou conjuntos musicais para eventos da Terceira Idade, com as seguintes especificidades: - Música ao vivo com repertório variado de acordo com o gosto de faixa etária principal do contrato, pessoas com idade a partir de 60 anos, que incluem músicas de época, sertaneja, gauchesca, entre outras, com no mínimo 02 (dois) vocalistas. Instrumental: teclado, violão, gaita, instrumentos de sopro, percussão entre outros que necessitar. Sendo para o evento de 04 horas de Música.		
02	4	Ser	Prestação de serviços de animação nos bailes e matinês com sonorização de bandas e/ou conjuntos musicais para eventos da Terceira Idade, com as seguintes especificidades: - Música ao vivo com repertório		



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

			variado de acordo com o gosto de faixa etária principal do contrato, pessoas com idade a partir de 60 anos, que incluem músicas de época, sertaneja, gauchesca, entre outras, com no mínimo 02 (dois) vocalistas. Instrumental: teclado, violão, gaita, instrumentos de sopro, percussão entre outros que necessitar. Sendo para o evento de 06 horas de Música.		
			Total Geral		

A presente proposta estará condicionada aos valores das tarifas disponíveis no edital.

O Prazo para execução do objeto será de 12 (doze) meses.

Declaramos que, em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a realização dos serviços.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2023.

(nome e identidade do representante legal)
(Carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO PARA CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR E A EMPRESA _____

CONTRATO Nº ____/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

INEXIGIBILIDADE Nº ____/2023

HOMOLOGAÇÃO ____/____/____

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR, inscrito no CNPJ nº 76.206.481/0001-58, neste ato devidamente representado pelo Secretário(a) de (secretaria) Sr(a). _____, conforme delegação de funções previstas no **DECRETO Nº ____/2022**, e

CONTRATADO(A): _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____ SSP/ e inscrito no CPF/MF nº _____.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA ÁREA MUSICAL visando a prestação de serviços de animação de bailes/matinês com música ao vivo para eventos da Terceira Idade no Centro de Convivência do Idoso-CCI.

1.2. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA e fazem parte do credenciamento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Os serviços terão como prazo de execução de **12 (doze) meses**, e a validade do contrato é de **12 (doze) meses**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O VALOR GLOBAL para a execução do objeto deste contrato será de: _____, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, sendo



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

que nos valores acima descritos já estão inclusos encargos sociais, impostos e contribuições.

3.2. O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos próprios provenientes da dotação orçamentária seguinte:

08.04.08.241.0017.2.094.3.3.90.39 - 3505

4. CLÁUSULA QUARTA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES:

4.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1.2 Garantir à Contratada, acesso as informações do objeto licitado.

4.1.3 Fiscalizar, acompanhar, receber e avaliar o objeto, pronunciando-se acerca de seu atendimento às especificações licitadas.

4.1.4 Conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a divisão de compras e licitações (empenho), atestando e encaminhando para pagamento.

4.1.5 Os produtos acima especificados no objeto deverão estar no prazo de validade e atender às especificações técnicas e definições das normas e padrões brasileiros de fabricação.

4.1.6 Não serão aceitos serviços que não atendam às especificações do ato convocatório.

4.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.2.1 Comparecer, sempre que solicitada, à sede da Contratante, em horário por esta definida, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a Contratada, no caso de não atendimento, nas penalidades contratuais.

4.2.2 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2.3 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.

4.2.4 Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.

4.2.5 Realizar a entrega do objeto contratado no Local indicado na nota de empenho, conforme item 5 deste termo de referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES-O presente Contrato fica vinculado ao Código Civil Brasileiro e a Lei 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

a) O(a) CREDENCIADO(A) cobrará as tarifas contratadas no prazo, valores e forma estabelecidos no preâmbulo deste Convênio.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

b) O valor inicialmente contratado será atualizado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela periodicidade de um ano.

7. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição ou mora na execução, inadimplemento e não veracidade de informações, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA, segundo a extensão da falta, as sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fica ainda sujeita às sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da referida Lei, a critério da Administração, caso se verificar a prática dos ilícitos no artigo 88 do mesmo diploma legal, garantida prévia defesa.

I – Advertência;

II – Multa(s), que deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF, a ser preenchido de acordo com as instruções fornecidas pela Administração:

a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato ou da parte não entregue por dia de atraso pelo descumprimento dos prazos de entrega dos materiais previstos no Edital, limitado aos primeiros quinze dias;

b) de 2% (dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada neste Contrato, aplicada em dobro na reincidência;

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Medianeira, por prazo de até 05 (cinco) anos, de conformidade com o artigo 7º da lei 10.520/02;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base do inciso anterior.

§ 1º – Poderá ainda ser aplicada a multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou parte correspondente a parcela que estiver em inadimplemento.

§ 2º – As multas acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, e serão calculadas sobre o valor da Nota de Empenho ou da parcela que estiver em inadimplemento.

§ 3º – o valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à conta da Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar seu valor da Nota Fiscal ou Documento de



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Cobrança, por ocasião do seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

§ 4º – RECURSOS – Do ato que aplicar a sanção caberá recurso ao Município de Medianeira, no que couber previsto no artigo 109 da lei nº 8.666/93.

§ 5º – OUTRAS PENALIDADES – Em função da natureza da infração, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penas de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou propor a autoridade superior, a sanção de declaração de inidoneidade com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8. CLAÚSULA DÉCIMA – VALIDADE E EFICÁCIA

8.1. O presente Contrato só terá validade e eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e publicado, seu extrato no Diário Oficial do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo primeiro, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

§ ÚNICO – PUBLICAÇÃO – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas da CONTRATADA, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da lei 8.666/93, e alterações posteriores.

9. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 60, da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Medianeira, __ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

Nome

CPF nº:

FISCAL DE CONTRATO

CONTRATADA





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Razão Social

CNPJ nº:

Representante legal

TESTEMUNHA

Nome

CPF nº:

